LEI Nº 395, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FAZER DOAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA TVE-MACUXI À UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Boa Vista, autorizada a fazer doação à Universidade Federal de Roraima de todo o patrimônio imobiliário, equipamentos e acervo documentário da TVE-MACUXI, de propriedade do Município de Boa Vista.

§. 1º - No ato da doação, o Município também doará a Universidade Federal de Roraima o terreno localizado na rua Dom José Nepote, esquina com a rua Manoel Corrêa, no bairro de São Francisco, com área de 907m2, localizado no Setor 5, Quadra 18, Lote 331, inscrição cartográfica na Prefeitura Municipal de Boa Vista nº 01050180331-001/FECEC.

§ 2º - A doação implica na transferência dos direitos de uso e exploração dos serviços de radiodifusão, nos termos da concessão e permissão outorgados à TVE-MACUXI.

Art. 2º - A universidade Federal de Roraima emitir-se-á, incontinemente, na posse e uso dos bens doados a fim de dar consecução às finalidades e condições dos serviços de radiodifusão firmadas para a TVE-MACUXI.

Art. 3º - No documento de doação deverá constar a relação e valor patrimonial de todos os bens transferidos à Universidade Federal de Roraima.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de regularizar a instalação e repassar o patrimônio da TVE-MACUXI para a Universidade Federal de Roraima.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 20 de Junho de 1996.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vice-Presidente.-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 395, de 20 de junho de 1996.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte:

L e i:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Boa Vista, autorizada a fazer doação à Universidade Federal de Roraima de todo o patrimônio imobiliário, equipamentos e acervo documentário da TVE-MACUXI, de propriedade do Município de Boa Vista.

§ 1º - No ato da doação, o Município também doará a Universidade Federal de Roraima o terreno localizado na rua Don José Nepote, esquina com rua Manoel Corrêa, no bairro de São Francisco, com área de 907m², localizado no Setor 5, Quadra 18, Lote 331, inscrição cartográfica na Prefeitura Municipal de Boa Vista nº 01050180331-001/FECEC.

§ 2º - A doação implica na transferência dos direitos de uso e exploração dos serviços de radiodifusão, nos termos da concessão e permissão outorgados à TVE-MACUXI.

Art. 2º - A universidade Federal de Roraima emitir-se-á, incontinente, na posse e uso dos bens doados a fim de dar consecução às finalidades e condições dos serviços de radiodifusão firmadas para a TVE-MACUXI.

Art. 3º - No documento de doação deverá constar a relação e valor patrimonial de todos os bens transferidos à Universidade Federal de Roraima.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de regularizar a instalação e repassar o patrimônio da TVE-MACUXI para a Universidade Federal de Roraima.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 20 de junho de 1996.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

Lei nº 396, de 21 de junho de 1996.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e nos termos do Parágrafo 7º do art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte:

L e i:

Art. 1º - Os processos de aposentadorias, especialmente aqueles por invalidez, terão tramitação primária no âmbito da administração, com o prazo máximo de trinta dias para a decisão final da autoridade competente.

Art. 2º - A não efetivação do prazo mencionado no Art. 1º implicará em pena de responsabilidade à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 21 de junho de 1996.

Natanael Nascimento
Presidente

Portaria nº 055/96

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução 037 de 4 de abril de 1984,

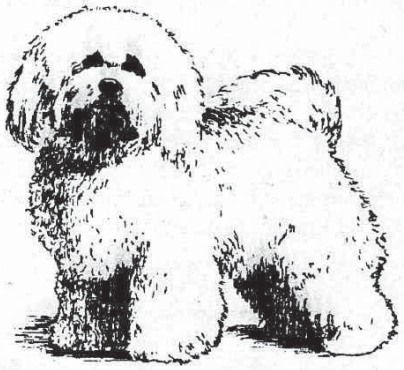
R e s o l v e:

Nomear para o Gabinete da Presidência desta Casa, **Expedita Pereira de Souza,** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Vereador nº 2 de acordo com a Resolução nº 081 de 25 de abril de 1995, com efeitos à partir de 3 de junho de 1996.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 11 de junho de 1996.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente



Prenda o seu melhor amigo

Prenda bem o seu melhor amigo (o cachorro), evitando que ele perambule pelas ruas e termine capturado pela "Carrocinha", o veículo da Prefeitura que recolhe os cães soltos pela cidade.

A "Carrocinha" é a garantia de que seu cão não vai pegar e nem transmitir doenças perigosas e até fatais, como a raiva.

A "Carrocinha" vem aí...

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR